

peçoal a lista de antiguidade do peçoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Maria Cardoso Videira*.

### Agrupamento de Escolas do Ensino Básico e Jardins-de-Infância Dr. António Francisco Colaço

**Aviso n.º 607/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento no *placard*, à entrada dos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina Santos Gil*.

### Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

**Aviso n.º 608/2005 (2.ª série).** — A fim de dar cumprimento ao estipulado nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento se encontra afixada no *placard*, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Moreira Ferreira*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

**Aviso n.º 609/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Moura a lista de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos António Couraça Calhau*.

### Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Nossa Senhora da Luz de Arronches

**Aviso n.º 610/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos Serviços Administrativos deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do peçoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria P. T. Santos dos Reis*.

### Escola Secundária/3.º CEB Poeta Al Berto

**Aviso n.º 611/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do peçoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emérico de Mário Gonçalves*.

### Escola Básica 2, 3/S Prof. Mendes dos Remédios

**Aviso n.º 612/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade do peçoal não docente deste estabelecimento de ensino, referente a Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola E. B. 2, 3 D. Manuel I

**Aviso n.º 613/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do peçoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

11 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Custódio Pereira Horta*.

### Agrupamento de Escolas do Dr. João Lúcio

**Aviso n.º 614/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento. Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Pires Maniça*.

### Escola E. B. 2, 3 Dr. José de Jesus Neves Júnior

**Aviso n.º 615/2005 (2.ª série).** — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical com sede na E. B. 2, 3 Dr. José de Jesus Neves Júnior a lista de antiguidade do peçoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — O Director, *Francisco Manuel M. D. Conde Soares*.

### Agrupamento de Escolas de Montenegro

**Aviso n.º 616/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de peçoal da Escola E. B. 2, 3 de Montenegro a lista de antiguidade do peçoal não docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Dina Mercedes A. L. F. Ferreira*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

**Aviso n.º 617/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade

do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes*.

### Escola Secundária Tomás Cabreira

**Aviso n.º 618/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2003.

Da organização da lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Nova de Caxela

**Aviso n.º 619/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente, em exercício neste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Victor Jorge Marreiros Nunes*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas de Almeida

**Aviso n.º 620/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola 2,3/S Dr. José Casimiro Matias a lista de pessoal não docente.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Abrantes Saraiva*.

#### Escola Secundária de Arganil

**Aviso n.º 621/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Avanca

**Aviso n.º 622/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Prof. Dr. Egas Moniz a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Teixeira Alegria*.

### Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Cabanas de Viriato

**Aviso n.º 623/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na escola sede para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Dias de Figueiredo*.

### Agrupamento de Escolas de Campia

**Aviso n.º 624/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários da Escola Básica Integrada de Campia a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho*.

### Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

**Aviso n.º 625/2005 (2.ª série).** — O Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, pertencente à Direcção Regional de Educação do Centro, torna público que se encontra afixada na sala de funcionários da Escola EB 2, 3/S Eng. Dionísio Augusto Cunha a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Rodrigues da Cunha*.

### Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

**Aviso n.º 626/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que as listas de antiguidade dos funcionários pertencentes a este Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2004, se encontram nos locais habituais.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Emília Maria Costa Loureiro*.

### Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte

**Aviso n.º 627/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Monteiro de Carvalho Sousa Miranda*.

### Escola Secundária de Estarreja

**Aviso n.º 628/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.